

LEI Nº 488, DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

Declara de Utilidade pública o Grupo Teatral Filhos do Sol.

A Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declara de utilidade pública o Grupo Teatral “Filhos do Sol”.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se o beneficiado modificar suas finalidades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 30 de setembro de 1992.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra

JANDIR RIZZO
Dir. Depto de Adm.